



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N. 2079

DE 11

DE novembro DE 2014.

**“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O
ARTIGO 4º, DA LEI N. 1836, DE 03 DE
ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

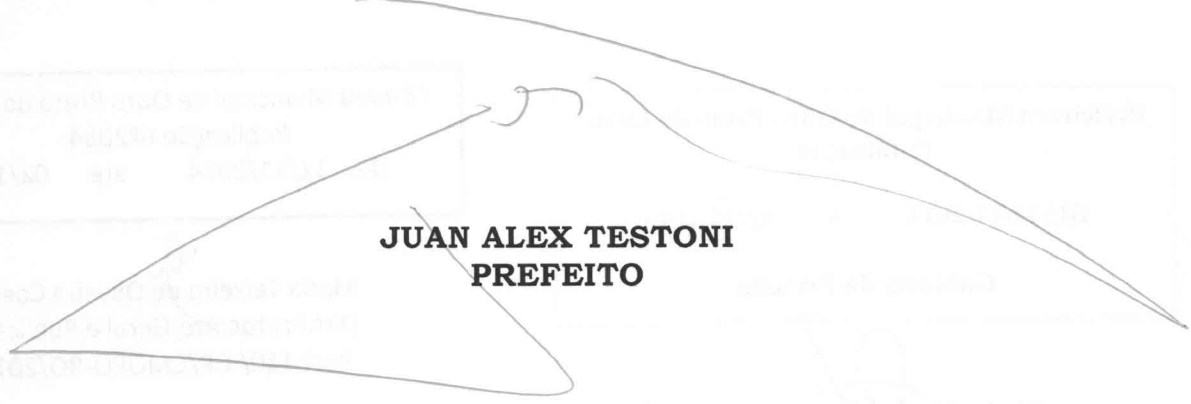
O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de que trata o artigo 4º, da Lei n. 1836, de 03 de abril de 2012, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel urbano denominado Lote n. 340, Quadra 88, Setor 02 ao Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo acima citado se dá desde 03 de abril de 2014 e terminará em 03 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**
